



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº **09.281/08**

Contratos.

Julgam-se regulares os contratos e determina-se o arquivamento do processo

ACÓRDÃO AC1 - TC - 239 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo, que trata dos Contratos nºs 19 e 21/09, advindo do Pregão Presencial nº 088/08, procedido pela Secretária da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e

CONSIDERANDO que a licitação foi apreciada pela 1ª Câmara desta Corte, obtendo julgamento regular, e recomendou ao gestor que se houve assinatura dos contratos, que fossem os mesmos enviados ao Tribunal de Contas para análise, conforme Acórdão AC1 TC 0904/09, fl. 1182;

CONSIDERANDO que a unidade técnica de instrução deste Tribunal, ao analisar os contratos, concluiu pela regularidade dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** os contratos acima mencionados, ordenando o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2010.

JOSÉ MARQUES MARIZ
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

—
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL